



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada DANDARA – PT/MG

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

PROJETO DE LEI N° 1434, DE 2011

Apresentação: 28/03/2023 18:03:55.170 - CE
EMC 1/0

EMC n.1

Institui o Fundo Nacional de Assistência ao Estudante de Nível Superior - FUNAES.

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se o seguinte artigo 4º ao Projeto de Lei nº 1434, de 2011, renumerando-se os demais:

“Art. 4º Serão beneficiários prioritários para o recebimento de bolsas ou auxílios de assistência estudantil os estudantes regularmente matriculados em instituições federais de ensino (Ifes) com renda familiar per capita inferior a 1,5 salário mínimo, egressos da rede pública de ensino, egressos pelo programa especial de acesso às instituições de educação superior de estudantes pretos, pardos e de pessoas com deficiência estabelecido pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, egressos da rede privada na condição de bolsistas integrais, bem como os indígenas e quilombolas.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda ao Projeto de Lei nº1434, de 2011, que “Institui o Fundo Nacional de Assistência ao Estudante de Nível Superior – FUNAES” tem



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dandara
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234863976400>



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada DANDARA – PT/MG

Apresentação: 28/03/2023 18:03:55.170 - CE
EMC 1/0

EMC n.1

por objetivo estabelecer prioridades para a concessão de bolsas ou auxílios estudantis, de forma a promover a permanência e conclusão dos estudantes em maior vulnerabilidade social.

Para tanto, elenca-se como beneficiários prioritários os estudantes regularmente matriculados em instituições federais de ensino (Ifes) com renda familiar per capita inferior a 1,5 salário mínimo, egressos da rede pública de ensino, egressos pelo programa especial de acesso às instituições de educação superior de estudantes pretos, pardos e de pessoas com deficiência estabelecido pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, egressos da rede privada na condição de bolsistas integrais, bem como os indígenas e quilombolas.

Considerando a relevância do tema, solicito apoio das demais deputadas e deputados no sentido da aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, em 11 de março de 2023

DANDARA
Deputada Federal – PT/MG



* C D 2 3 4 8 6 3 9 7 6 4 0 0 *



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dandara
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234863976400>